

Aprova o Regulamento da Câmara de Ensino

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo presente o ofício 049/PROEN/UNIVATES, de 28/12/2007, e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 09/01/2008 (Ata 01/2008),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento que normatiza o funcionamento da Câmara de Ensino do Centro Universitário UNIVATES.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º A Câmara de Ensino do Centro Universitário UNIVATES é órgão de natureza consultiva e atua como apoio ao planejamento das ações da Reitoria na área de Ensino.

Art. 3º Compete à Câmara de Ensino apreciar os processos e responder a consultas que lhe forem encaminhadas por meio da Pró-Reitoria de Ensino, analisando o mérito, o atendimento às exigências legais e a regulamentação da Instituição e emitindo parecer.

Art. 4º São matérias sobre as quais a Câmara de Ensino se manifesta:

- I - medidas que visam à melhoria qualitativa de ensino;
- II - propostas de criação e cessação de cursos, de alteração curricular e/ou metodológica dos cursos de ensino superior oferecidos na sede e nos câmpus da Univates;
- III - definição ou alteração de vagas dos cursos;
- IV - questões extraordinárias da vida acadêmica dos alunos;

Resolução 002/REITORIA/UNIVATES, de 06/02/2008

V - calendário acadêmico, cronograma de matrícula e processo de seleção de ingresso docente;

VI - questões de natureza geral relacionadas ao ensino e prática pedagógica na Instituição;

VII - coerência dos Projetos Pedagógicos dos Cursos em relação ao Projeto Pedagógico Institucional e ao Projeto de Desenvolvimento Institucional.

Art. 5º A Câmara de Ensino tem a seguinte composição:

I - Pró-Reitor(a) de Ensino;

II - 02 (dois) representantes do NAP – Núcleo de Apoio Pedagógico;

III - 02 (dois) representantes por Centro;

IV - Secretário(a) Geral.

§ 1º Todos os membros têm direito a voz e voto, pertencendo o voto de qualidade ao Coordenador da Câmara.

§ 2º A Coordenação da Câmara de Ensino é exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino e no seu impedimento por um Conselheiro por ele(a) indicado.

Art. 6º O mandato dos membros da Câmara de Ensino é de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Câmara de Ensino reúne-se, ordinariamente, a cada mês, após convocação por escrito feita com a antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º A Câmara de Ensino funciona com maioria simples de seus membros para aprovação da matéria, cabendo ao(a) Coordenador(a) o voto de desempate.

Art. 9º Os pareceres emitidos pela Câmara de Ensino são encaminhados

Resolução 002/REITORIA/UNIVATES, de 06/02/2008

à Pró-Reitoria de Ensino, que, por sua vez, os encaminha ao Conselho Universitário – CONSUN.

Art. 10. A Câmara de Ensino pode, segundo necessidades emergentes, constituir comissões especiais por tempo determinado ou solicitar auxílio a assessorias especiais.

Art. 11. O secretário da Câmara de Ensino é escolhido pelo seu Coordenador dentre os funcionários da Instituição.

Art. 12. A Câmara deve manter arquivo dos pareceres e demais documentos emitidos e das atas das reuniões.

Art. 13. É obrigatório o comparecimento à reunião da Câmara de Ensino.

Parágrafo único. A presença do conselheiro nas reuniões é registrada mediante assinatura do mesmo em documento próprio.

Art. 14. O membro da Câmara ausente, sem motivo plenamente justificado, em 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas é automaticamente excluído, devendo assumir novo membro.

Parágrafo único. Em caso de ausência, a justificativa deve ser encaminhada por escrito ao Coordenador da Câmara de Ensino, num prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data da realização da reunião.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos no presente Regulamento são decididos pela Câmara de Ensino, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 16. A alteração do presente Regulamento é matéria de competência do Conselho Universitário por proposição da Pró-Reitoria de Ensino.

Resolução 002/REITORIA/UNIVATES, de 06/02/2008

Art. 17. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES